



COMITÊ NACIONAL EM
DEFESA DOS TERRITÓRIOS
FRENTE À MINERAÇÃO



Quarto Ciclo da Revisão Periódica Universal (RPU)

Brasil

Sumário

Nos últimos quatro anos, o Brasil experimentou uma deterioração na proteção do direito a um ambiente saudável, limpo e sustentável. Esse retrocesso está ligado à forte relação entre projetos extrativos e comunidades vulneráveis; particularmente em relação às atividades de negócios de mineração. O setor de mineração também está ligado a outras violações de direitos humanos de populações, incluindo povos indígenas, quilombolas e outros grupos.

Há cinco áreas principais onde essas consequências negativas são observadas, e onde as autoridades do Brasil devem implementar mudanças para melhorar as condições de vida.

1. Legislação ambiental regressiva e outras relacionadas no Brasil.

O país vive um processo legislativo sem ampla participação pública, que resultou em leis e projetos de lei (PL) que beneficiam a indústria extrativa. Alguns exemplos são o *Projeto de Lei sobre Licenciamento ambiental* (PL 3729), PL 2159/2021, PL 3729/2004, e PL 2644/2020. Essas legislações carecem de transparência e participação das comunidades, facilitando a mineração. Por exemplo, o PL 3729 cria cenários possíveis em que a exigência de realização de avaliação ambiental ou de direitos humanos ao conceder licenças não será necessária em terras indígenas e tradicionais¹. Da mesma forma, o PL 2644, que está atualmente no Senado, permitiria a ampliação da regularização fundiária para territórios de até 660 hectares que atendam a determinados critérios. Isso colocará em risco mais 16 mil quilômetros quadrados de terra desmatada até 2027².

Por essas razões, o Brasil deveria:

- i) Abster-se de adotar leis ambientais regressivas contrárias ao direito internacional de direitos humanos;**
- ii) Tomar todas as medidas adequadas para garantir que as políticas que apoiam procedimentos de licenciamento ambiental frouxo relacionados ao monitoramento ambiental sejam revertidas; e**
- iii) Estabelecer procedimentos claros para garantir a consulta e a participação dos povos indígenas, quilombolas e atingidos, incluindo as populações urbanas e rurais, em todas as medidas legislativas.**

¹ Milanez, Bruno; Magno, Lucas; and Wanderley, Luiz. O Projeto de Lei Geral do Licenciamento (PL 3.729/2004) e seus efeitos para o setor mineral. Versos (Textos para Discussão), v 5, n 1, 2021. Accessible at: <https://www.ufjf.br/poemas/files/2017/04/Versos-2021-O-PL-do-Licenciamento-e-seus-efeitos-para-o-setor-mineral.pdf> [Last accessed on 28 March, 2022].

² Fasolo, Carolina. 'Cheque em branco' para a grilagem, PL 2633 segue ao Senado. Instituto Socioambiental. Acessível em: <https://www.socioambiental.org/pt-br/noticias-socioambientais/cheque-em-branco-para-a-grilagem-pl-2633-segue-ao-senado> [Último acesso em 10 de fevereiro de 2022]

2. Consentimento livre, prévio e informado, e os direitos à terra, territórios e recursos.

Durante o terceiro ciclo da RPU foram feitas recomendações em relação à proteção dos direitos *dos povos quilombolas* e indígenas. Embora o Brasil os tenha aceitado, não só a falta de implementação tem sido vista, mas, em muitos casos, uma regressão. Entre 2017 e 2020, áreas legalmente e ilegalmente mineradas expandiram pelo menos 66% em terras indígenas. Além disso, estima-se que cerca de 38 mil hectares sob concessões de mineração para exploração mineral se enquadram nos territórios quilombolas, afetando pelo menos 20.800 quilombolas em sete estados brasileiros.³ O principal problema para eles é a falta de consentimento livre, prévio e informado. Esse contexto se repete em outras comunidades indígenas e quilombolas, muitas vezes deslocadas à força ou realocadas de seus territórios devido a projetos extrativos. De fato, outras populações estão sendo forçadas a deslocamentos internos, por exemplo, em 2020, cerca de 57.662 pessoas foram deslocadas internamente em 26 conflitos identificados.⁴

Por essas razões, o Brasil deveria:

- i) Ratificar o Acordo de Escazu;**
- ii) Abster-se de assinar a lei PL 490/2007 sobre o "marco temporal" e o PL 191/2020 sobre mineração em terras indígenas;**
- iii) Estabelecer e implementar procedimentos claros para garantir e respeitar o princípio do consentimento livre, prévio e informado para os povos indígenas, quilombo e direitos relacionados de outras comunidades, de acordo com as normas internacionais de direitos humanos.**

3. Direito a água e a um ambiente limpo, saudável e sustentável.

O Brasil não implementou nenhuma recomendação feita durante o terceiro ciclo da RPU relacionado à água e ao meio ambiente, na verdade, o governo tem tentado enfraquecer algumas de suas instituições que poderiam fiscalizar efetivamente a implementação de regulamentações ambientais. Os principais conflitos envolvendo as indústrias mineradoras estão relacionados à obstrução do acesso à água causada pela contaminação dos cursos d'água, à privatização de fontes de água pelas empresas e ao completo esgotamento e poluição das fontes hídricas. Esses tipos de conflitos têm crescido ultimamente e estão relacionados a diferentes causas⁵. Por exemplo, o colapso das barragens de rejeitos que afetam o rio Doce e o rio Paraopeba⁶, um vazamento que provocou altos níveis de alumínio na área de

³ Andrade, Lúcia M.M. de, *Antes a água era cristalina, pura e sadia: percepções quilombolas e ribeirinhas dos impactos de riscos da mineração em Oriximiná, Pará*. São Paulo, Comissão Pró-Índio de São Paulo, 2018, Acessível em: <https://cpisp.org.br/publicacao/antes-a-agua-era-pura-e-cristalina/>

⁴ Observatório dos Conflitos da Mineração no Brasil. *Mapa dos Conflitos*, Acessível em: <http://conflitosdamineracao.org/> [Último acesso em 2 de fevereiro de 2022]. Veja: "55 mil pessoas afetadas foram quatro localidades em Maceió, Alagoas, a partir de 2018, decorrentes do afundamento do solo causado pela extração de sal rochoso pela Braskem. Em relação ao número de conflitos individuais, Minas Gerais se destaca, com 61,5% do total, e o deslocamento de pelo menos 1.734 pessoas, especialmente nos municípios de Ouro Preto e Barão de Cocais; Pará (3,8%), com 843 pessoas deslocadas em Parauapebas; e Goiás (3,8%), com 84 pessoas deslocadas em Caiapônia".

⁵ Comissão Pastoral da Terra, "Conflitos no Campo. Brasil 2021", abril de 2022, p.140

<https://www.cptnacional.org.br/downlods?task=download.send&id=14271&catid=41&m=0>; Comissão Pastoral da Terra. *Conflitos no Campo no Brasil - 2018, Goiânia, 2019*. Acessível em: <https://www.cptnacional.org.br/publicacoes/noticias/conflitos-no-campo>

⁶ Instituto Guaicuy. *Rompimento Da Barragem De Rejeitos Da Vale Completa 3 Anos*. 2022, Acessível em: <https://guaicuy.org.br/rompimento-da-barragem-de-rejeitos-da-vale-completa-3-anos/>.

Barcarena⁷ e os rios Mucurupí e Pará⁸, contaminação por mercúrio por "garimpos"⁹ afetando as terras dos Munduruku e Yanomami, cursos d'água e populações,¹⁰ o transbordamento e o rompimento de uma barragem de mineração de ouro em Godofredo Viana, Maranhão contaminando três lagos e impedindo a população de acessar fontes de água;¹¹ contaminação por cianeto do Rio Amapari na Pedra Branda do Amapari, Amapá; entre outros, incluindo o risco de alguns outros projetos que ainda estão em processo de licenciamento, como em Minas Gerais e na Bahia.¹²

Por essas razões, o Brasil deveria:

- i) Tomar as ações legais e políticas necessárias para respeitar e proteger o direito à água potável e ao saneamento.**
- ii) Realizar avaliações independentes de direitos humanos e impactos ambientais, com base em evidências científicas.**
- iii) Tomar todas as medidas para prevenir direitos humanos adversos e impactos ambientais e garantir que as indústrias extrativas sejam responsabilizadas.**
- iv) Fortalecer instituições ambientais públicas como o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.**

4. Direito ao trabalho e a condições justas e favoráveis de trabalho

O setor de mineração tem o maior número de acidentes de trabalho no Brasil, cerca de três vezes mais do que outros setores. Entre 2012 e 2018, ocorreram 37.478 acidentes de trabalho em locais operados por mineradoras¹³, sendo os casos de Mariana e Brumadinho alguns desses exemplos. Brumadinho foi uma das mais catastróficas, com a morte de cerca de 272 pessoas.¹⁴ As regulamentações trabalhistas são parte do problema, permitindo condições de trabalho inseguras.¹⁵ Por exemplo, em 2017, foi aprovada a Lei 13.467, alterando regulamentos que permitem a ampliação do dia útil para 12 horas¹⁶, em vez de 8 horas, seguido por 36 horas de descanso. Além disso, essas condições precárias

⁷ Fernandes, Leonardo. Barcarena: há um ano, mais uma tragédia marcava a mineração no Brasil, Brasil de Fato, 2019, Acessível em: <https://www.brasildefato.com.br/2019/02/17/barcarena-ha-um-ano-mais-uma-tragedia-marcava-a-mineracao-no-brasil> [Último acesso em 8 de fevereiro de 2022]

⁸ Fernandes, Leonardo. Barcarena: há um ano, mais uma tragédia marcava a mineração no Brasil, Brasil de Fato, 2019, Acessível em: <https://www.brasildefato.com.br/2019/02/17/barcarena-ha-um-ano-mais-uma-tragedia-marcava-a-mineracao-no-brasil> [Último acesso em 8 de fevereiro de 2022]. Nessas comunidades, cerca de 40.000 pessoas, totalizando 11.000 famílias, foram afetadas pela contaminação, tanto em termos de saúde devido ao contato com resíduos tóxicos, quanto em termos sociais e econômicos, devido ao impacto na pesca, na agricultura e em seus meios de subsistência. Carmeiro. Contaminação de rios em Barcarena, no PA, que afeta 40 mil pessoas vira processo internacional na Holanda, g1, 2021, Acessível em: <https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2021/02/09/acao-coletiva-leva-caso-hydro-no-para-a-justica-holandesa.ghtml> [Último acesso em 8 de fevereiro de 2022]

⁹ Para obter mais informação, consulte: Presidência da República, "DECRETO-LEI Nº 227, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967", Art. 70, 1967, Accessible at: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0227.htm

¹⁰ OHCHR, "Brasil: especialistas da ONU lamentam ataques de garimpeiros ilegais contra povos indígenas; alarmado pelos níveis de mercúrio" 02 junho 2021. Acessível em: <https://www.ohchr.org/en/press-releases/2021/06/brazil-un-experts-deplore-attacks-illegal-miners-indigenous-peoples-alarmed?LangID=E&NewsID=27134> [Último acesso em 29 de março de 2022]; OHCHR, Carta de Alegação AL BRA 3/2021, 28 de maio de 2021, <https://spcommreports.ohchr.org/TMResultsBase/DownloadPublicCommunicationFile?gId=26420>, [Último acesso em 30 de março de 2022]

¹¹ Combate Racismo Ambiental. MPF propõe ação contra mineradora Aurizona e o estado do Maranhão por rompimento de barragem em Godofredo Viana, 2021, Acessível em: <http://www.mpf.mp.br/ma/sala-de-imprensa/noticias-ma/mpf-propoe-acao-contra-mineradora-aurizona-e-o-estado-do-maranhao-por-rompimento-de-barragem-em-godofredo-viana-ma> [Last accessed on 8 February, 2022]

¹² Desde 2011, há interesse em explorar essa região. O projeto já passou por diversas mudanças e vem sob constante pressão de grupos sociais da região, que vêm resistindo às diversas ações da mineradora.

¹³ Movimento Pela Soberania Popular na Mineração. *Matando, Minerando E Lucrando: Empresas Não Param Durante Pandemia De Coronavírus*. 2020, Acessível em: <https://www.mamnacional.org.br/2020/04/09/matando-minerando-e-lucrando-empresas-nao-param-durante-pandemia-de-coronavirus/> [Último acesso em 28 de março de 2022]

¹⁴ Xavier, Juliana Benício and Vieira, Larissa Pirchiner de Oliveira. O trabalho e seus sentidos: a destruição da força humana que trabalha. In: MILANEZ, B.; LOSEKANN, C (Orgs.). *Desastre no Vale do Rio Doce: antecedentes, impactos e ações sobre a destruição*. Rio de Janeiro: Folio Digital, 2016, Acessível em: <http://www.global.org.br/wp-content/uploads/2017/02/Milanez-2016-Desastre-no-Vale-do-Rio-Doce-Web.pdf> [Last accessed on 28 March, 2022]

¹⁵ Por exemplo, a Vale, uma das empresas que seguem essa prática, passou de 57.388 terceirizados em 2019 para 90.877 em 2020.

¹⁶ LEI Nº 13.467, 13 de julho de 2017, Acessível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/19173773/do1-2017-07-14-lei-no-13-467-de-13-de-julho-de-2017-19173618

foram exacerbadas durante a pandemia Covid-19, quando as atividades de mineração foram declaradas atividade essencial por decreto federal.¹⁷

Por essas razões, o Brasil deveria:

- i) Estabelecer direitos humanos abrangentes e proteção ao trabalho aos trabalhadores, particularmente para aqueles que trabalham na indústria de mineração e em tempos de COVID-19; e**
- ii) Garantir o funcionamento efetivo de uma fiscalização trabalhista e o monitoramento independente das condições de trabalho no setor de mineração.**

5. Direito a uma remediação eficaz, incluindo reparação.

Muitas comunidades atingidas por desastres de mineração ainda não tiveram reparações completas pelos impactos que sofreram. Um grande número delas ainda não são reconhecidas como vítimas, seja pelo governo ou pelas empresas, e permanecem excluídas de programas de ajuda emergencial e compensação. Assim, o processo de reparação em si traz mais violações dos direitos humanos. Desastres que mostram isso podem ser encontrados no rompimento da barragem de Mariana, onde 344 famílias ainda aguardam a reconstrução de suas casas.; a Fundação Renova, que não realizou as medidas de reparação planejadas¹⁸; e o não reconhecimento do status das vítimas da barragem Córrego do Feijão em Brumadinho para comunidades ao longo do rio Paraopeba.

Particularmente, os casos de Mariana, Brumadinho e a exploração de rochas em Alagoas, comunidades afetadas e o público em geral, incluindo especialistas independentes, não participaram significativamente do processo de tomada de decisão. Pelo contrário, sua participação foi reduzida, na melhor das hipóteses, à mera consulta, e/ou as vítimas não tinham meios psicológicos ou materiais para continuar com o processo legal¹⁹.

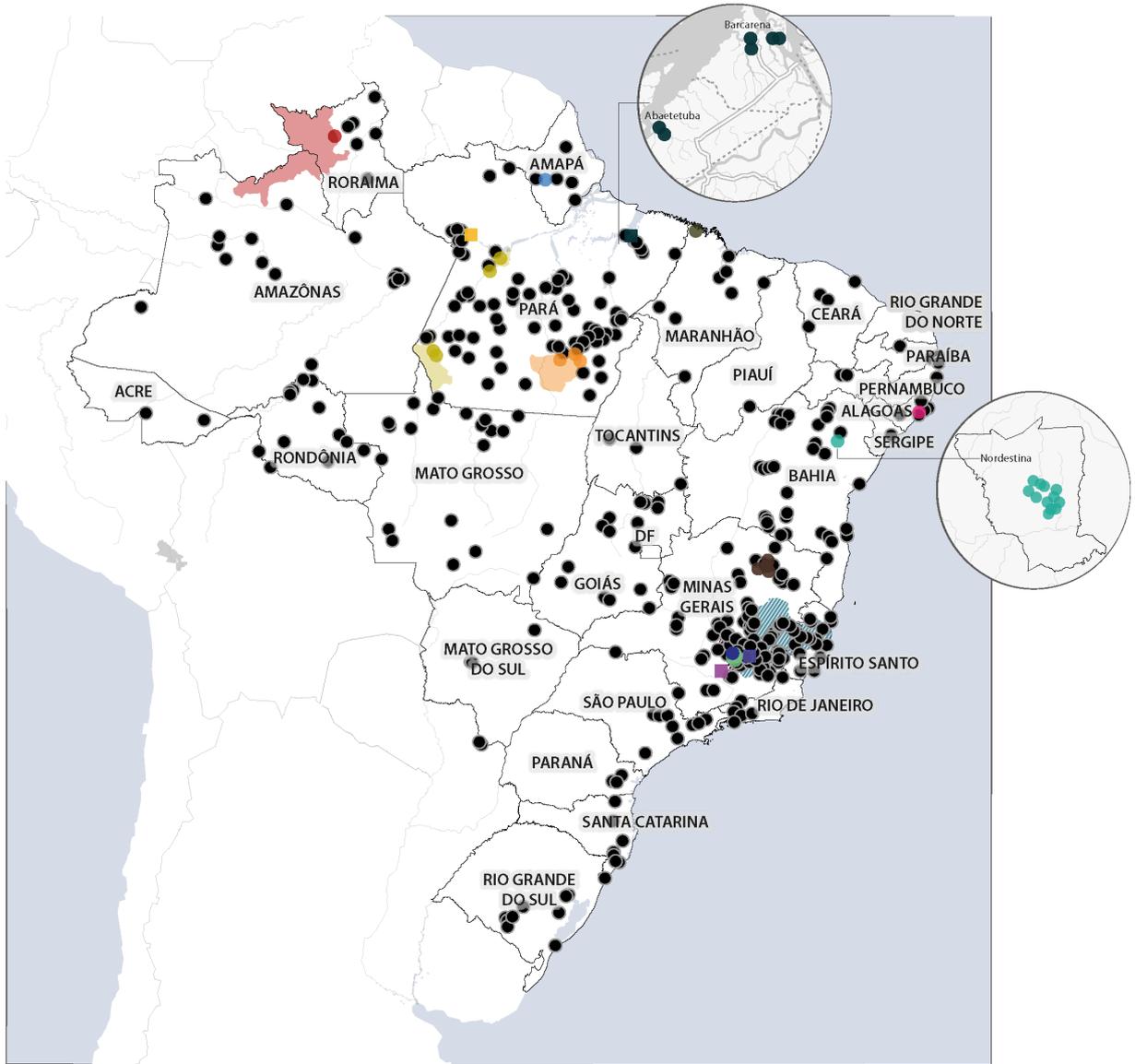
Por essas razões, o Brasil deveria:

- i) Assegurar que as vítimas que tiveram seus direitos violados como resultado das atividades empresariais tenham garantidos seu direito ao acesso à justiça, à justa compensação, remediação e reparação de danos.**
- ii) Elaborar planos de preparação de emergência sob o controle do governo e das comunidades, especialmente em alto risco; e**
- iii) Combater a impunidade e responsabilizar as empresas por irregularidades ao estabelecer processos penais, civis e administrativos independentes e imparciais.**

¹⁷ Barbosa, Catarina e Stropasolas, Pedro. Com aval do governo, mineradoras contrariam isolamento e seguem operando no país. Brasil de Fato, 2020, Acessível em: <https://www.brasildefato.com.br/2020/04/01/com-aval-do-governo-mineradoras-contrariam-isolamento-e-seguem-operando-no-pais> [Último acesso em 10 de fevereiro de 2022]

¹⁸ Coletivo Nacional de Comunicação do MAB. 6 anos após crime de Mariana, 244 famílias ainda aguardam reconstrução das casas destruídas pela lama, 2021, Acessível em: <https://mab.org.br/2021/11/06/6-anos-apos-crime-de-mariana-344-familias-ainda-aguardam-reconstrucao-das-casas-destruidas-pela-lama/> [Last accessed on 28 March, 2022]

¹⁹ Afonso, Juliana e Racha, Nina. Maceió: o crime ambiental oculto da Braskem, Outras Mídias, Accessible at: <https://outraspalavras.net/outrasmidias/maceio-o-crime-ambientaloculto-da-braskem/> [Último acesso em 11 de fevereiro de 2022]



0 250 500 750 1000 km

Esri, Garmin, FAO, NOAA, USGS
Comitê Nacional em Defesa dos Territórios Frente à Mineração

SUBTITLE

States

● GENERAL CONFLICTS

TERRITORIAL CONFLICTS

Indigenous

- Kayapó - PA
- Yanomami - RR, AM
- Munduruku - PA, MT
- T.I. Kayapó
- T.I. Yanomami
- T.I. Munduruku

Quilombolas

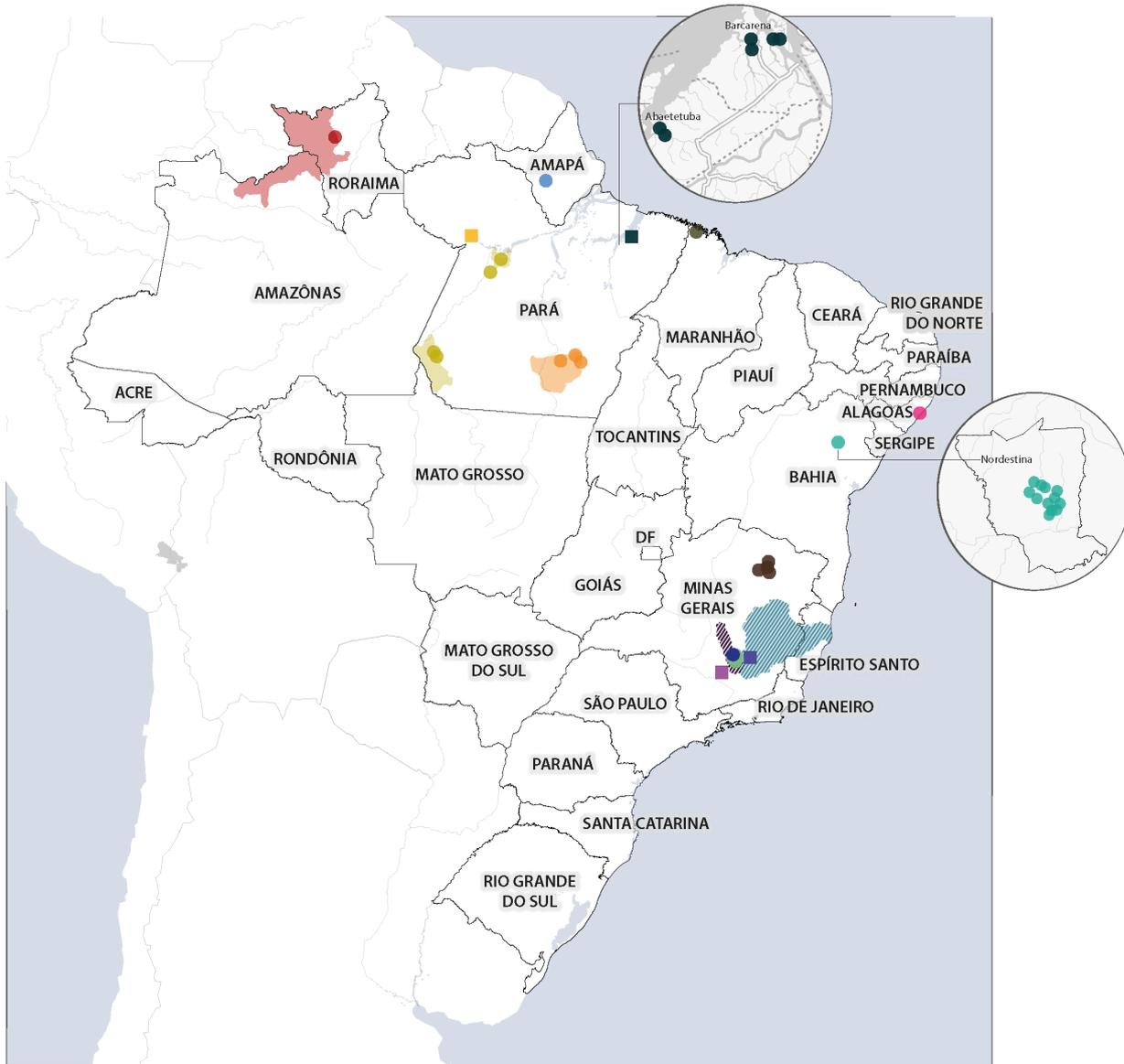
- Nordestina - BA
- Quilombolas Communities - MG
- Dam collapse in Mariana - MG
- Dam collapse in Brumadinho - MG
- HYDRO tailings leak, Barcarena - PA
- Expansion of MRN in Oriximiná - PA

Removal

- Braskem case - Maceió - AL

WATER CONFLICT

- ▨ Rio Doce basin - MG
- ▨ Paraopeba basin - MG
- Pataxós Naô Xohã - MG
- SAM - north of MG - municipalities of Grão Mogol, Padre Carvalho, Fruta de Leite and Josenópolis
- Godofredo Viana - MA
- Pedra Branca do Amapari - AP
- contaminated streams in Barcarena and Abaetetuba - PA by the HYDRO leak and the IMERS explosion



0 250 500 750 1000 km

Esri, Garmin, FAO, NOAA, USGS
Comitê Nacional em Defesa dos Territórios Frente à Mineração

SUBTITLE

States

● GENERAL CONFLICTS

TERRITORIAL CONFLICTS

Indigenous

- Kayapó - PA
- Yanomami - RR, AM
- Munduruku - PA, MT
- T.I. Kayapó
- T.I. Yanomami
- T.I. Munduruku

Quilombolas

- Nordestina - BA
- Quilombolas Communities - MG
- Dam collapse in Mariana - MG
- Dam collapse in Brumadinho - MG
- HYDRO tailings leak, Barcarena - PA
- Expansion of MRN in Oriximiná - PA

Removal

- Braskem case - Maceió - AL

WATER CONFLICT

- ▨ Rio Doce basin - MG
- ▨ Paraopeba basin - MG
- Pataxós Naô Xohã - MG
- SAM - north of MG - municipalities of Grão Mogol, Padre Carvalho, Fruta de Leite and Josenópolis
- Godofredo Viana - MA
- Pedra Branca do Amapari - AP
- contaminated streams in Barcarena and Abaetetuba - PA by the HYDRO leak and the IMERS explosion